



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL 02 de 2024 IFES - CAMPUS COLATINA

O Diretor-Geral do Campus Colatina do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público as inscrições do Processo Seletivo para o cadastro de reserva de Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, a saber, **Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Moradia e Programa Auxílio Transporte**, conforme condições a seguir.

A Política de Assistência Estudantil do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior do Ifes, através da Resolução No 19/2011, de 09 de maio de 2011, e regulamentada pela Portaria No 1.602, de 30 de dezembro de 2011, formulada a partir do Decreto No 7.234, de 19 de julho de 2010, visa contribuir para a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar.

1. OBJETIVO

Contribuir para a permanência dos(as) discentes do Ifes Campus Colatina, conforme público-alvo.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes que ainda não participam dos Programas de Assistência Estudantil, regularmente matriculados(as) e frequentando as aulas nos cursos presenciais do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Concomitante, Subsequente e Graduação, em situação de vulnerabilidade social. E cuja renda familiar per capita bruta seja de até um e meio (1,5) salário mínimo vigente em 2024, que corresponde ao valor de **R\$2.118,00** (dois mil, cento e dezoito reais).

A inscrição neste edital de estudantes que já participam de algum Programa de Assistência Estudantil **não** será analisada e será automaticamente desconsiderada.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO
Auxílio Alimentação	<p>Destinado a subsidiar o custo com alimentação do discente, a partir de sua permanência no campus, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, sendo interrompido nas férias acadêmicas. Poderão subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, despesas com alimentação, por meio de repasse financeiro diretamente ao estudante.</p> <p>O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago pelo discente com alimentação para estudar, sendo de natureza complementar do custo desta despesa.</p>
Auxílio Moradia	<p>Destinado a apoiar a permanência do discente que resida com o grupo familiar fora de Colatina e precisou se mudar para próximo do Campus, exclusivamente por motivo de matrícula nos cursos do Ifes Colatina.</p> <p>O discente obrigatoriamente deve comprovar despesa com a moradia estudantil.</p> <p>O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago de aluguel e acontecerá em forma de complementação da despesa com aluguel, considerando a vulnerabilidade social, conforme documentação apresentada pelo(a) estudante.</p> <p>O discente menor de 18 anos necessita comprovar ainda, sua condição de menor residente em outro município com responsável.</p>
Auxílio Transporte	<p>Destinado a contribuir com a permanência do discente que necessita de transporte para o acesso ao campus e retorno a sua residência de origem. Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente para complementação da despesa.</p> <p>O estudante que possui gratuidade garantido por ações provenientes de iniciativas públicas de qualquer natureza, municipal, estadual ou federal, não poderá participar deste Programa.</p> <p>O discente obrigatoriamente deve comprovar despesa com transporte coletivo.</p> <p>O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago pelo discente com transporte, sendo de natureza complementar.</p>

4. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo acontecerá conforme as seguintes etapas:

1ª Etapa - Divulgação do Edital

O(a) estudante deve ler atentamente o Edital e acompanhar todas as suas etapas e retificações na página oficial do Ifes Campus Colatina <http://colatina.ifes.edu.br>

2ª Etapa - Inscrição.

A inscrição acontecerá, exclusivamente pelo seguinte link <https://forms.gle/oxHh8rHWoa8Kmme87>

a) Para realizar a inscrição pelo link, o(a) estudante precisa separar toda a documentação solicitada no ANEXO I (Quadro A e Quadro B), que deve ser digitalizada, salva e enviada em apenas um único arquivo em PDF.

b) A documentação de renda a ser anexada dependerá do grupo ao qual o estudante e seu grupo familiar pertencem, a saber:

Grupo 1: Estudantes que ingressaram no Ifes no ano de 2024 pelas Vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1): que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas e tenham renda familiar per capita bruta de até um e meio (1,5) salário mínimo.

Grupo 2: Estudantes que tenham inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, e participem dos Programas de Transferência de Renda.

Grupo 3: Estudantes com renda familiar per capita bruta de até um e meio (1,5) salário mínimo vigente em 2024, que não se enquadram no Grupo 1 ou no Grupo 2 deste Edital.

Observação: Caso o estudante se enquadre no Grupo 1 e Grupo 2, deverá optar, na inscrição, pelo Grupo 2.

c) O(a) candidato(a) poderá se inscrever em mais de um Auxílio, mas só poderá ser atendido(a) naquele(s) em que estiver classificado(a).

d) Os prazos de inscrição estão descritos no item 11 - Cronograma. Caso algum estudante efetue a matrícula após o 2º período de inscrições, deve enviar um e-mail para assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br para receber as instruções de como se inscrever no edital. O prazo para o envio dos documentos, neste caso, será de 10 dias corridos a partir da data da matrícula.

e) Não haverá taxa de inscrição.

f) Não é necessária a presença no Campus dos pais ou responsáveis do estudante com idade inferior a 18 anos, exceto quando solicitado.

g) O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do(a) estudante no processo seletivo.

3ª Etapa - Análise da Documentação

Nesta etapa, a profissional de Serviço Social analisará toda a documentação anexada pelo(a) estudante na inscrição.

4ª Etapa - Resultado Parcial

Será divulgado na página oficial do Ifes Campus Colatina <http://colatina.ifes.edu.br> conforme cronograma previsto. Assim, haverá duas situações:

a) Caso o(a) estudante com a “DOCUMENTAÇÃO INCORRETA” queira continuar com sua inscrição neste edital, será necessário passar pela 5ª Etapa- Recurso, encaminhando a documentação faltante.

b) O(a) estudante com a relação de documentos “VALIDADOS”, irá diretamente para 6ª Etapa - Estudo Social.

5ª Etapa – Recurso

O(a) estudante que for avaliado(a) como “DOCUMENTAÇÃO INCORRETA”, na etapa anterior, poderá enviar recurso com a documentação faltante. O(a) estudante que não enviar recurso, conforme cronograma será desclassificado(a).

- a) O recurso deverá ser enviado através do link <https://forms.gle/95UnFpsfsgHDNg8Z6>. O(a) estudante deverá ficar atento(a) ao que for solicitado de documentação faltante e, caso tenha mais de um documento a ser inserido, deverá juntar todos os documentos identificados em um único arquivo em PDF.
- b) O(a) estudante que enviar a documentação incompleta e/ou não responder todas as solicitações no período do recurso, estará automaticamente INDEFERIDO.
- c) Com o envio pelo estudante do recurso e da documentação faltante, a análise ocorrerá de acordo com a 6ª etapa em diante e conforme cronograma.

6ª Etapa – Estudo Social

A partir da documentação apresentada completa e corretamente, será realizado um estudo social do(a) estudante requerente, pela profissional de Serviço Social e, para fins de inserção nos Programas, serão atendidos, em ordem prioritária, os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social (decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Considerando que a disponibilidade orçamentária para os Programas de Assistência Estudantil é finita, limitada, faz-se necessário identificar a ordem de prioridade de atendimento, a partir dos critérios definidos para o estudo social.

Critérios para o estudo social:

- a) O Estudo Social considerará a condição de renda do(a) estudante e de sua família, sendo que para ingresso nos Programas será considerada a renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) de até um e meio (1,5) salário mínimo vigente em 2024.
- b) A renda familiar bruta mensal por pessoa (per capita) será calculada considerando os seguintes aspectos:

Calcula-se a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas que moram na mesma residência do(a) estudante e divide-se o valor obtido pelo número de pessoas que moram no mesmo local.

I - Fazem parte da Soma da Renda Familiar:

Rendimentos de qualquer natureza, a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo e informal, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

NÃO serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza.

II - Não fazem parte da Soma da Renda Familiar:

Valores recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, Programas de Transferência de Renda implementado pelo governo.

c) Além do critério de renda, serão levados em consideração indicadores no grupo familiar tais como: situação de moradia, situação de saúde, presença de violências e drogadição, situação empregatícia dos membros, pais separados, presença de benefício previdenciário ou assistencial, presença de pessoa com deficiência, contexto comunitário, acesso a serviços, redes de apoio, exposição à situações de risco, dentre outros, ou seja, dados que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais.

d) Para complementação do Estudo Social poderá ser realizado atendimento social pela profissional de Serviço Social do Campus Colatina.

7ª Etapa - Resultado Final

O Resultado Final e o detalhamento do(s) Programa(s) deferido(s) serão publicados no site do Campus Colatina <http://colatina.ifes.edu.br>.

5. DOS REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Cumprir todas as condições deste edital.

5.2 Entregar todos os documentos solicitados.

5.3 Não prestar informações falsas.

5.4 Concordar com todas as condições do Termo de Compromissos disponível neste Edital.

5.5 Acompanhar todas as etapas deste edital e cumprir com as requisições.

5.6 Declarar, sob as penas da lei, que as informações por ele(a) prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata interrupção do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado(a) e já esteja recebendo.

6. DAS VAGAS

6.1 Trata-se de Edital de cadastro de reserva e a classificação será divulgada no Resultado Final, de acordo com a disponibilidade orçamentária. Será respeitada a ordem de vulnerabilidade social, ou seja, do discente com maior dificuldade sócio econômica.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

7.1 Será realizado acompanhamento dos alunos atendidos diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

7.2 A participação discente nos programas terá duração de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após a avaliação da equipe de Assistência Estudantil, no que diz respeito à frequência escolar e outros compromissos dos programas da Assistência Estudantil.

8. DO CANCELAMENTO

O cancelamento da participação dos(as) discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

8.1 Semestralmente, após *avaliação do processo de participação nos Programas*, a ser realizada pela Equipe de Assistência Estudantil.

8.2 Não cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital e no Termo de Compromisso. Caso haja justificativa por escrito à assistência estudantil, será avaliada, podendo ou não ser aceita.

8.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do(a) discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.

8.4 Automaticamente na conclusão do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula ou término do Programa.

8.5 Reprovação por falta sem justificativa plausível.

8.6 Indisponibilidade orçamentária.

9. DO VALOR DO AUXÍLIO

9.1 A previsão do valor de cada Programa de Auxílio definido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil Ifes Campus Colatina (CGPAE), se dará da seguinte forma: Alimentação até R\$200,00 (duzentos reais) mensal, Moradia até R\$200,00 (duzentos reais) mensal e Transporte até R\$100,00 (cem reais) mensal, considerando a disponibilidade orçamentária para o Ifes Campus Colatina.

9.2 O valor do auxílio não tem relação direta com o gasto mensal apresentado pelo estudante, ou seja, poderá ser custeado em parte.

9.3 Caso aconteça alguma redução no repasse orçamentário do Governo Federal para o Ifes Campus Colatina poderá ocorrer modificação no valor e quantidade de auxílio recebido pelo discente.

9.4 Nos meses de férias, julho e dezembro, o valor do auxílio será calculado de acordo com os dias letivos destes meses, exceto moradia. Em janeiro não há dia letivo, portanto não haverá pagamento de auxílio.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após o Resultado Final, o pagamento do auxílio será repassado ao discente através de depósito em conta bancária, exclusivamente em nome do próprio estudante. Podem ser conta corrente ou poupança no banco de preferência do discente, incluindo banco digital. Não é aceito conta poupança do Banestes e nem conta salário de qualquer banco. Os dados bancários deverão ser enviados pelo formulário contido no seguinte link: <https://forms.gle/SmxC6FnRm2EqbKJc8>.

10.2 O pagamento do auxílio é realizado mensalmente ao estudante. No primeiro pagamento do auxílio, após o resultado final, o discente deverá aguardar a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do Campus Colatina executar o pagamento na conta bancária do estudante.

10.3 Apenas se houver disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer o pagamento retroativo ao primeiro dia de aula do semestre 2024/1 do auxílio ao qual o estudante foi deferido.

11. DO CRONOGRAMA*

ETAPA	PERÍODO	LOCAL	Responsabilidade - Quem fará?
1ª Etapa: Divulgação do Edital	A partir de 08 de fevereiro de 2024	Site do Campus Colatina http://colatina.ifes.edu.br	Equipe de Assistência Estudantil e divulgado pela Comunicação Social do Campus Colatina
2ª Etapa: Inscrição no Edital com o envio de todos os documentos	19 a 26 de fevereiro 1º Período de Inscrição	https://forms.gle/oxHh8rHWoa8Kmme87	Estudantes interessados(as) em se inscrever no Edital
2ª Etapa: Inscrição no Edital com o envio de todos os documentos	11 a 18 de março 2º Período de Inscrição é exclusivo para estudantes ingressantes de cursos que tiveram início em data posterior a 05/2/2024.	https://forms.gle/oxHh8rHWoa8Kmme87	Estudantes interessados(as) em se inscrever no Edital

3ª Etapa: Análise da Documentação	27 de fevereiro a 16 de abril de 2024	Ifes Campus Colatina	Equipe de Assistência Estudantil
4ª Etapa: Resultado Parcial	17 de abril de 2024	Site do Campus Colatina http://colatina.ifes.edu.br	Equipe de Assistência Estudantil e divulgado pela Comunicação Social do Campus Colatina
5ª Etapa: Recurso	18 a 22 de abril de 2024	https://forms.gle/95UnEpsfsgHDNg8Z6	Estudantes inscritos(as) que tiverem as inscrições indeferidas
6ª Etapa: Estudo Social	18 de abril a 09 de maio de 2024	Trabalho interno	Equipe de Assistência Estudantil
7ª Etapa: Resultado Final	13 de maio de 2024	Site do Campus Colatina http://colatina.ifes.edu.br	Equipe de Assistência Estudantil
Envio dos dados bancários	14 a 20 de maio 2024	https://forms.gle/SmxC6FnRm2EqbKJc8	Estudantes selecionado(a) para participar do Programa de Auxílio

*As datas deste cronograma poderão sofrer alterações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer retificação do Edital, que porventura ocorrer, será publicada no site do Campus Colatina.

12.2 O(a) estudante deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

12.3 Em caso de dúvida, o discente poderá realizar contato através do e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br

12.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) estudante(a).

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.6 Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil* pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 (<http://www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6>) e Portarias Normativas dos Programas de Assistência Estudantil (http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602_2011_Anexos_I_e_II.pdf).

12.7 A Equipe de Assistência Estudantil poderá realizar convocação para entrevista, visita domiciliar, solicitar novos documentos, dentre outras solicitações, podendo rever o(s) auxílio(s) concedido(s) em qualquer época.

12.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CGPAE Ifes Campus Colatina.

Colatina, 08 de fevereiro de 2024.

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NESTE EDITAL

OBSERVAÇÃO: a) Toda documentação do **QUADRO A** e **QUADRO B** devem ser enviados no momento da inscrição pelo link. b) A conta bancária deverá ser enviada apenas na etapa do resultado final pelo link exclusivo de envio da conta.

QUADRO A

1 - DOCUMENTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE DO ESTUDANTE PARA TODOS OS GRUPOS: GRUPO 1, GRUPO 2 E GRUPO 3.
1.1 Anexo II - Formulário de inscrição- Enviar devida e totalmente preenchido e assinado de próprio punho.
1.2 CPF - Enviar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todos os membros do grupo familiar do estudante.
1.3 Comprovante de endereço- Enviar talão de água ou luz do mês atual da residência do grupo familiar. Se o estudante mudou para Colatina para fins de estudo no Ifes-Colatina deverá enviar um comprovante de água ou luz do endereço de moradia em Colatina.
1.4 Termo de Compromisso Discente Anexo III- Enviar assinado de próprio punho.
2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS GRUPOS - GRUPO 1, GRUPO 2 E GRUPO 3.
2.1 Horário Individual do discente - Somente para os alunos da Graduação enviar o Horário Individual do semestre 2024/1 retirado do Sistema Q-Acadêmico. Não serve grade de horário de aulas das turmas.
2.3 Para solicitar Auxílio Moradia- Enviar: a) Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais/responsáveis), <u>talão de água ou luz do mês atual</u> e; b) Comprovante de residência da casa onde reside em Colatina para estudar, <u>talão de água ou luz do mês atual</u> e; c) Recibo de aluguel ou contrato do local de residência nas proximidades do Ifes-Campus Colatina e; d) Enviar o anexo IV, preenchido e assinado, caso o estudante seja menor de 18 anos.
2.4 Para solicitar Auxílio Transporte - Enviar comprovante de despesa com transporte para o trajeto casa-Ifes Colatina, de acordo com sua situação de transporte: a) Cartão do COBE (Consórcio Operacional de Bilhetagem Eletrônica) e cupom fiscal ou print da tela de extrato de recarga da recarga do mês atual; b) Enviar canhotos das passagens (1 canhoto da ida e 1 da volta) do mês atual; c) Contrato de prestação de serviço de transporte contendo todos os dados, nome do estudante e da empresa prestadora, valor, endereço, com data atual.
2.5 Caso algum membro do grupo familiar presente e faça uso de medicação contínua, não fornecida gratuitamente nas farmácias básicas, deve apresentar: Receita e/ou laudo

médico com validade de no máximo 3 meses.

2.6 Em caso de algum membro do grupo familiar realizar pagamento de pensão alimentícia, apresentar: Quando a pensão for legalizada, apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de comprovantes de pagamento do mês anterior à inscrição (quando houver).

QUADRO B

3- DOCUMENTOS DE RENDA OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A REALIDADE DE CADA FAMÍLIA.

3.1 - Para comprovação de renda existem 3 grupos de documentos de renda (Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3), conforme tabela abaixo. O estudante deverá observar neste QUADRO B em qual grupo sua família está inserida e ANEXAR no GOOGLE FORMS a documentação de renda, de acordo com sua realidade juntamente com os documentos do QUADRO A deste Anexo I.

GRUPO	DEFINIÇÃO - QUEM SÃO	DOCUMENTO DE RENDA OBRIGATÓRIO QUE DEVERÁ SER ENVIADO:
GRUPO 1:	Estudantes que ingressaram no Ifes campus Colatina no ano de 2024 pelas Vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1): tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas e tenham renda per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.	Inicialmente não será necessário entregar documentação de renda, considerando que a referida comprovação já foi avaliada para efetivação da matrícula na Ação Afirmativa 1. A confirmação desta condição do estudante ingressante pela vaga de Ação Afirmativa 1 será realizada pela equipe da Assistência Estudantil junto ao CRA do Ifes campus Colatina. No decorrer, outros documentos de renda poderão ser solicitados posteriormente para continuidade do recebimento dos auxílios.
GRUPO 2:	Estudantes que tenham inscrição ATUALIZADA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007 e participem dos Programas de Transferência de Renda.	a)Enviar a comprovação atualizada de inscrição no Cadastro Único com informações de todos os membros do grupo familiar e de renda. E b)Enviar extrato atualizado (janeiro, fevereiro ou março) com o valor recebido pela família dos Programas Sociais do Governo Federal. No decorrer, outros documentos de renda poderão ser solicitados posteriormente para continuidade do recebimento dos auxílios.

<p>GRUPO 3:</p>	<p>Estudantes com renda familiar per capita bruta de até um e meio (1,5) salário mínimo vigente em 2024, que não se enquadram no Grupo 1 ou no Grupo 2 deste Edital.</p>	<p>Carteira de trabalho de <u>todas</u> as pessoas maiores de <u>16 anos</u>, que compõem o grupo familiar, <u>incluindo o estudante</u>. A carteira de trabalho pode ser a <u>carteira digital</u> (fazer o download/exportar os dados e enviar em pdf na inscrição) conforme modelo que está ao final deste edital <u>ou carteira tradicional</u> página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais conforme modelo que está ao final deste edital.</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p>Comprovantes de rendimentos de <u>todas</u> as pessoas maiores de <u>16 anos</u>, que compõem o grupo familiar, <u>incluindo o estudante</u>. Deverá apresentar o documento, conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Assalariado(servidor público, funcionário de empresas privadas,funcionário contratado) :</p> <p>a)Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição no Edital.</p> <p>Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica:</p> <p>a)Contrato com valor da bolsa ou Termo de Compromisso da atividade realizada com valor da bolsa ou Contracheque.</p> <p>Desempregado e pessoa do lar:</p> <p>a)Enviar o Anexo V, preenchido e assinado, declarando o não exercício de atividade remunerada <u>e</u> a dependência financeira; e b)Caso esteja recebendo seguro desemprego, enviar também o comprovante deste seguro com o valor recebido.</p> <p>Aposentado, pensionista, beneficiário do Auxílio-Doença, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxílio-Reclusão e/ou Previdência privada:</p> <p>a)Extrato de pagamento do benefício do mês atual, com o valor do rendimento; e b)Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá enviar também a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p>
------------------------	--	---

		<p>Trabalhador informal:</p> <p>a)Enviar o Anexo VI, preenchido e assinado, declarando a atividade e a renda mensal.</p>
		<p>Empregado doméstico:</p> <p>a)Enviar contracheque do mês atual ou declaração/recibo de pagamento, emitido pelo empregador com nome, CPF e telefone do empregador.</p>
		<p>Trabalhador rural:</p> <p>a)Enviar declaração de rendimento fornecida pelo sindicato, associação ou cooperativa, com data atual especificando a renda mensal; e</p> <p>b)Caso o agricultor tenha declaração de aptidão ao PRONAF enviar também.</p>
		<p>Microempreendedor individual-MEI:</p> <p>a)Enviar declaração do simples nacional do MEI (DASN-SIMEI); e</p> <p>b)Enviar Anexo VI preenchido e assinado</p>
		<p>Profissional liberal ou autônomo:</p> <p>a)Enviar declaração do imposto de renda de pessoa física Ano - calendário 2022, Exercício 2023; e</p> <p>b)Enviar inscrição/registro no órgão competente e o Anexo VI.</p>
		<p>Comerciante e Microempresário:</p> <p>a)Enviar declaração do imposto de renda de pessoa física Ano - calendário 2022, Exercício 2023; e</p> <p>b)Enviar também contrato de sociedade ou de firma.</p>

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 02/2024

APÓS AS INFORMAÇÕES ABAIXO DESCRITAS, Eu, _____ (estudante), portador do RG _____ e CPF _____, e todos os membros do meu grupo familiar, abaixo assinalados, declaramos que lemos integralmente o **Edital 02/2024** da Assistência Estudantil do Ifes Campus Colatina, e estamos cientes dos direitos e deveres nele contidos, incluindo o Termo de Compromisso (Anexo III), e concordamos com todas as suas cláusulas, autorizamos o Ifes a averiguar todas as informações por nós fornecidas e nos comprometemos a responder com verdade todas as perguntas disponíveis, assim como os demais documentos anexados.

Ressaltamos que os documentos anexados pelo link na inscrição possuem teor verdadeiro e estamos nos comprometendo com as informações prestadas, nos responsabilizando e nos implicando no processo, podendo responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por nós declarada, sujeitando-nos, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo. Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste Formulário, **documento com obrigatoriedade de assinatura a próprio punho**. Por ser expressão da verdade, firmamos e assinamos o presente para que o mesmo produza seus efeitos legais e de direito.

1. **COMPOSIÇÃO FAMILIAR, SITUAÇÃO DE RENDA E ASSINATURA** Informar todas as pessoas que compõem seu grupo familiar, inclusive você (Considere Grupo Familiar todas as pessoas com que você reside e/ou com as quais mantenha vínculo de subsistência/interdependência financeira) e posterior assinatura.

Nº	NOME	CPF	IDADE	GRAU DE PARENTESCO (pai, mãe, irmã(o), avô(ó), tio(a), primo(a), responsável)	ESTUDA?	ASSINATURA LEGÍVEL de cada membro familiar. Deixar em branco a assinatura de pessoas abaixo de 18 anos
1					<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular. Valor: R\$ _____	
2					<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular. Valor: R\$ _____	
3					<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular. Valor: R\$ _____	
4					<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular. Valor: R\$ _____	
5					<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular. Valor: R\$ _____	

6					() Não () Sim () Pública () Particular. Valor: R\$ _____	
7					() Não () Sim () Pública () Particular. Valor: R\$ _____	
8					() Não () Sim () Pública () Particular. Valor: R\$ _____	

Qual grupo pertence?

- () Grupo 1
() Grupo 2
() Grupo 3

2. DETALHAMENTO DE OUTROS RECEBIMENTOS/RENDA

Há membros do meu grupo familiar com renda/rendimento referente a:

2.1 Rendimento proveniente de emprego formal (carteira assinada).

() Não se aplica.

() Sim (Caso marque sim, detalhar abaixo o nome do responsável pelo recebimento, informar o valor recebido e anexar os contracheques dos 2 últimos meses anteriores à inscrição no edital)

1. Nome do Familiar: _____
Valor: R\$ _____

2. Nome do Familiar: _____
Valor: R\$ _____

3. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

4. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

2.2 Renda/rendimentos provenientes de trabalhador informal, empregado doméstico, trabalhador rural, profissional liberal, microempreendedor individual, comerciante e microempresário.

Não se aplica.

Sim (Caso marque sim, detalhar abaixo o nome de todos os familiares nessa categoria e informar o valor recebido e anexar comprovante de recebimento).

1. Nome do Familiar: _____

Atividade: _____

Valor: R\$ _____

2. Nome do Familiar: _____

Atividade: _____

Valor: R\$ _____

3. Nome do Familiar: _____

Atividade: _____

Valor: R\$ _____

4. Nome do Familiar: _____

Atividade: _____

Valor: R\$ _____

2.3 Rendimento proveniente de estágio, adolescente aprendiz, monitor, iniciação científica.

Não se aplica.

Sim (Caso marque sim, detalhar abaixo o nome de todos os familiares nessa categoria e informar o valor recebido e anexar comprovante de recebimento).

1. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

2.4 Rendimento proveniente de aposentadoria, pensão por morte ou benefício do INSS.

Não se aplica.

Sim (Caso marque sim, detalhar abaixo o nome do responsável pelo recebimento, informar o valor recebido e anexar o extrato de recebimento)

1. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

2. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

2.5 Participação em Programas Sociais, com recebimento de Benefício social (Bolsa Família ou outros).

Não se aplica.

Sim (Caso marque sim, detalhar abaixo o nome do responsável pelo recebimento e informar o valor recebido e anexar comprovante de recebimento)

1. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

2. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

CADÚNICO: Informe o nº da família: _____ Não se aplica

2.6 Rendimento proveniente de ações judiciais, indenizações.

Não se aplica.

Sim (Caso marque sim, detalhar abaixo o nome de todos os familiares nessa categoria e informar o valor recebido e anexar comprovante de recebimento).

1. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

2.7 Rendimento proveniente de aluguel ou arrendamento .

Não se aplica.

Sim (Caso marque sim, detalhar abaixo o nome de todos os familiares nessa categoria e informar o valor recebido e anexar comprovante de recebimento).

1. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

2.8 Outro _____

Não se aplica.

Sim (Caso marque sim, detalhar essa categoria e informar o valor recebido e anexar comprovante de recebimento).

1. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

2. Nome do Familiar: _____

Valor: R\$ _____

3. DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (incluindo o estudante, caso não tenha renda)

Não se aplica.

Há membros em meu grupo familiar que não possuem renda, pois não exercem nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco).

Abaixo, informar o nome da(s) pessoa(s) que não possuem renda:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

4. PENSÃO ALIMENTÍCIA

Não se aplica, pois todos os responsáveis moram na mesma residência do(a) estudante.

NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (apenas para grupo familiar em que o responsável não compartilha a mesma residência).

Eu, _____ (informar o nome do(a) responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que **NÃO** recebo pagamento referente a Pensão Alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.

Justificativa pelo não recebimento: _____

() RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (apenas para grupo familiar em que o responsável não compartilha a mesma residência).

Eu, _____ (informar o nome do(a) responsável pelo recebimento da pensão alimentícia), portador CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que **RECEBO** pagamento referente a Pensão Alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes, no valor de R\$ _____ (informar o valor mensal que recebe).

2) DESPESAS FAMILIARES

DESPESAS GERAIS – Marque um X nos custos que a família possui	Valor R\$	Comprovante da despesa
() ÁGUA		Se marcou X, obrigatório inserir o comprovante da despesa na inscrição
() ENERGIA		Se marcou X, obrigatório inserir o comprovante da despesa na inscrição
() INTERNET		Se marcou X, obrigatório inserir o comprovante da despesa na inscrição
() PRESTAÇÃO DE AUTOMÓVEL		Se marcou X, obrigatório inserir o comprovante da despesa na inscrição
() EMPRÉSTIMO – Caso algum membro familiar tenha adquirido empréstimo, marcar com X e descrever o valor na coluna ao lado		Obrigatório inserir na inscrição o documento comprobatório
() MENSALIDADE ESCOLAR - Caso algum membro familiar tenha mensalidade escolar, marcar com X e descrever o valor na coluna ao lado		Obrigatório inserir na inscrição o documento comprobatório
CUSTOS COM HABITAÇÃO – Marque um X na situação da sua moradia. Caso não tenha custos, favor deixar em branco	Valor R\$	Comprovante da despesa
() Aluguel familiar: resido com minha família.		Se marcou X, e tiver comprovante de pagamento, inserir na inscrição
() Aluguel familiar apenas da minha família, que não reside em Colatina e não resido com minha família.		Se marcou X, e tiver comprovante de pagamento, inserir na inscrição

() Aluguel de imóvel em Colatina, exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que minha família não reside em Colatina.		Se marcou X, e tiver comprovante de pagamento, inserir na inscrição
() Aluguel de república, tendo em vista que minha família não reside em Colatina e cujo valor total é dividido entre os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de minha responsabilidade. Número de Moradores: _____		Se marcou X, e tiver comprovante de pagamento, inserir na inscrição
() Prestação de Financiamento de cas própria		Se marcou X, obrigatório inserir o comprovante da despesa na inscrição
CUSTOS COM TRANSPORTE PARA ESTUDAR NO IFES –COLATINA Marque um X na situação do seu transporte para o trajeto casa-Ifes-Colatina-casa. Caso não tenha custos, favor deixar em branco	Valor R\$	Comprovante da despesa
() Ônibus urbano		Se marcou X, obrigatório inserir o comprovante da despesa na inscrição
() Transporte coletivo intermunicipal		Se marcou X, obrigatório inserir o comprovante da despesa na inscrição
() Transporte locado: van, ônibus escolar		Se marcou X, obrigatório inserir o comprovante da despesa na inscrição
() Transporte gratuito: disponibilizado pela prefeitura, estado, federal	-----	-----
() Passe Livre	-----	-----
() MEDICAMENTOS – Caso algum membro familiar faça uso de medicamento, marque um X e informe aqui o nome do familiar(es).Se o medicamento não é disponibilizado pelo SUS, informe o valor.	Valor: R\$	Deve inserir na inscrição a RECEITA MÉDICA.
() PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Caso algum membro familiar pague pensão, marcar com X	Valor: R\$	Se marcou X, e tiver comprovante de pagamento, inserir na inscrição

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

1. São COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE, para fins de participação no(s) Programa de Assistência Estudantil:

I. Estar regularmente matriculado(a) e assíduo às atividades acadêmicas das disciplinas matriculadas.

II. Participar das Atividades Letivas, conforme orientações vigentes no Ifes;

III. Participar de todas as atividades de acompanhamento do programa - atendimentos individuais e reuniões bem como entregar documentos, formulários, questionários, quando solicitado;

IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao Setor de Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do(s) auxílio(s), por escrito no e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br, com a devida justificativa;

V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

VI. Confirmar o recebimento dos auxílios, por assinatura em lista de recebimento de participação no programa e/ou preenchimento de formulário on-line conforme prazo estabelecido pelo Setor de Assistência Estudantil;

VII. Apresentar justificativa ao Setor de Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos, por escrito no e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br;

VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar ao Setor de Assistência Estudantil, por escrito no e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br;

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o(a) discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Ifes- campus Colatina, CGPAE e/ou Conselho de Ética. Poderá ser necessário que o(a) discente devolva os recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo segundo: Para avaliação do processo de participação, poderá ser verificado o desempenho acadêmico, assiduidade, e demais atividades propostas pela referida equipe ao longo do semestre.

Parágrafo terceiro: Os auxílios poderão ser suspensos, no decorrer do semestre, quando o(a) estudante apresentar alguma pendência.

2. O AUXÍLIO SERÁ CANCELADO NOS SEGUINTE CASOS:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do(a) discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Considerando o Parágrafo primeiro do Item 1, os(as) discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante participação no Edital de Seleção dos Programas de Assistência Estudantil vigente no semestre ou deliberação da CGPAE -Ifes Colatina.

V. Os(as) estudantes que realizarem mudança de curso e/ou ingresso em novo Curso, ofertado

no Ifes-Campus Colatina, precisam, obrigatoriamente, participar do Edital de Seleção dos Programas de Assistência Estudantil vigente no semestre.

VI. Caso não haja disponibilidade orçamentária.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Assinatura do estudante participante do Programa _____

Assinatura do responsável _____
(quando estudante for menor de 18 anos)

Colatina-ES, _____ de _____ de 2024.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELO DISCENTE PARA DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (Cgpae) do Ifes-Campus Colatina e para viabilização da participação do discente no Programa de Auxílio Moradia, Eu (escrever o nome do responsável legal, declarante) _____ brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____ nº _____ Bairro: _____, Cidade/Estado _____, DECLARO CIÊNCIA do que estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em medidas judiciais. E implicam na exclusão de (informar o nome do estudante) _____ do Programa de auxílio da Assistência Estudantil do Ifes.

Assinatura dos pais ou responsável _____

Colatina-ES, ____ de _____ de 2024.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA E DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, Declaro para os devidos, que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta data e sou dependente financeiramente de _____ que é _____ (escrever o parentesco) portador do RG: _____ e do CPF: _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, estando ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do declarante _____

Colatina-ES, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO - TRABALHO INFORMAL/ AUTÔNOMO/ LIBERAL

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes-Campus Colatina, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____ proveniente da realização da seguinte atividade _____. Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do estudante) _____ do programa de auxílio da Assistência Estudantil do Ifes, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do declarante _____

Assinatura, CPF e telefone de contato da testemunha _____

Colatina-ES, _____ de _____ de 2024.

MODELO DE CARTEIRA DE TRABALHO

1 - MODELO DA CARTEIRA DIGITAL

No rodapé do aplicativo, no ícone **Contratos**, é possível acessar outras informações mais sensíveis como o detalhamento dos seus vínculos empregatícios.



Caso não tenha registro de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho, deverá enviar o arquivo, conforme modelo abaixo:



2 - MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO TRADICIONAL

Página de rosto (frente)

Página de rosto (verso)

Última página do contrato de trabalho

Próxima página em branco

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar a primeira e segunda página em branco com o título: CONTRATO DE TRABALHO.



Emitido em 07/02/2024

OFÍCIO Nº 2/2024 - COL-CAM (11.02.21.01.08.03.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/02/2024 15:57)

ELEN AMARAL SIQUEIRA RAVARA

ASSISTENTE SOCIAL

COL-CAM (11.02.21.01.08.03.04)

Matrícula: 1680664

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **07/02/2024** e o código de verificação: **56964684cd**